

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, por meio do Setor Administrativo, sediado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668, Estreito – Florianópolis/SC - CEP: 88075-100, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por grupo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais regramentos aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste Pregão realizar-se-á conforme o que se segue:

Data da sessão: **23/07/2025**

Horário: 10h00m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926718.

O Edital poderá ser obtido nos sites <https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREF3/SC, localizada na Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br, ou pelo telefone: (48) 3348-7007, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h30m e das 13h30m às 17h30m.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais gráficos, para atender às necessidades do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

1.2. A licitação será dividida em seis grupos, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo** considerando o seu valor total, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para os Grupo **II, III e IV** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006. **Sendo que os grupos I, V e VI são se ampla concorrência.**

1.5. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto deste pregão descritas no Comprasnet e as especificações constantes no anexo deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital e seus anexos.

1.6. O CREF3/SC não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência e anexos.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.11. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.14. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7.16. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e global do item;

6.1.1.1. O valor dos grupos é o maior valor aceitável para o lance, entretanto, devem ser respeitados os valores unitários máximos estimados para cada item do grupo.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Descrição do objeto, **contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.2.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por grupo**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexistibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por envio dos anexos no www.comprasnet.gov.br pelo próprio sistema.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

-
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. Fraudar a licitação.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço de Email: licitacao@crefsc.org.br, com cópia para administrativo@crefsc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.6.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crefsc.org.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Florianópolis, SC, 26 de junho de 2025.

Emerson Antônio Brancher
Presidente CREF3/SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de materiais gráficos e institucionais, destinados ao atendimento das demandas ordinárias e de rotina do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no inciso IX do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

1.1. A modalidade sugerida para a aquisição é Pregão na forma eletrônica.

1.2. O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço por grupo**, considerando o valor unitário de cada grupo ou item e a forma de disputa é **aberta**. O valor dos grupos é o maior valor aceitável para o lance, entretanto, devem ser respeitados os valores unitários máximos estimados para cada item do grupo.

1.3. Os itens desta licitação foram divididos em seis grupos. Sendo que os grupos I, V e VI são de ampla concorrência. Já os grupos II, III e IV são específicos para empresas ME/EPP.

1.4. Essa contratação é de natureza comum por envolver bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 6º. Inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. Caso exista divergência entre o disposto na descrição dos objetos demandados neste instrumento e o Código CATMAT, prevalece a especificação do Termo de Referência.

1.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do Art. 6º da Lei 14.133/2021, combinado com o inciso V do Art. 3º do Decreto 11.462/2023, devido à impossibilidade da definição exata do quantitativo a ser demandado pelo CREF3/SC.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme NOTA JURIDICA n 0003/2024/CNLCA/CGU/AGU, no caso de prorrogação de vigência, é possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- a) Seja comprovado o preço vantajoso;
- b) Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação e

d) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

1.8. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. É parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- c) Anexo III - Declaração de Sustentabilidade;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A contratação visa atender às demandas ordinárias e de rotina do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF/SC) relacionadas à produção de materiais gráficos e institucionais essenciais para o pleno funcionamento e cumprimento de suas atividades.

2.2 Os materiais gráficos, como folders, cartazes, banners, certificados e outros itens, são fundamentais para divulgar informações institucionais, campanhas educativas, eventos e atividades do CREF/SC, reforçando sua identidade visual e promovendo a comunicação efetiva com os profissionais registrados e a sociedade.

2.3 Além disso, a aquisição desses materiais por meio de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, possibilita a racionalização de recursos e a agilidade no atendimento às demandas de forma planejada e eficiente. Tal medida garante economia de escala e padronização, ao mesmo tempo que evita interrupções nas atividades institucionais.

2.4 A modalidade de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, assegura a transparência, competitividade e economicidade do processo, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei 14.133/21)

3.1. A solução visa atender à necessidade do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, na aquisição de materiais gráficos essenciais para suas atividades institucionais, promovendo a comunicação eficiente com seus registrados, parceiros e o público em geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da lei 14.133/21)

4.1. Registro de preços para aquisição de materiais gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

4.1.1. DESCRIÇÃO Grupo 1: Medalhas e Pin – Ampla Concorrência

Item	Objeto	Especificação	Prova	QTD CREF	QTD CREFITO	Valor Unitário	Total por Item
1	Medalha do Mérito	Medalhas fundidas, com banho na cor ouro, fundo envelhecido. Tamanho 8cm, espessura de 4mm. Fita de cetim em três cores com 80cm de comprimento x 4cm de largura. Pedido Mínimo: 4 unidades	Física	12,00	200,00	R\$ 7,36	R\$ 1.560,32
2	Medalhas Acadêmicos	Medalha em KIT aveludado - Composição prata 925/1000, Peso: 27g, Diâmetro: 60mm, em ZAMAC, plaqinha gravada em latão banhado à ouro tamanho 4x2. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo 50 unidades	Física	200,00	200,00	R\$ 461,67	R\$ 184.668,00
3	Pin	Pins personalizados com a logomarca do cref3/sc, em fundição no banho dourado, tamanho de 3cm, com resina nas cores da logomarca. Tipo fixação: prendedor tipo borboleta. Pedido Mínimo 200 Unidades	Física	5000,00		R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
4	Pin discóbolo	Pins personalizados com o discóbolo de mirón, em fundição no banho cobre, tamanho de 3cm.tipo fixação: prendedor tipo borboleta. Pedido Mínimo 200 Unidades	Física	5000,00		R\$ 7,88	R\$ 39.400,00
Total do Grupo I						R\$ 254.578,32	

Em relação ao item 1 – Segue abaixo o modelo utilizado pelo CREF/SC:



Em relação ao item 2 – Segue abaixo o modelo a ser utilizado:



Em relação ao item 3 - Segue abaixo o modelo a ser utilizado:



Em relação ao item 4 – Segue abaixo o modelo a ser utilizado:



4.1.2. DESCRIÇÃO Grupo 2: Itens para Eventos – Exclusivo ME /EPP

Item	Objeto	Média	Prova	QTD CREF	QTD CREFITO	Valor Unitário	Total por Item
5	Windflag	2,5 de altura, formato faca, Altura do Tecido 187cm, Largura tecido - 75cm, Haste em Alumínio e Fibra de Vidro Flexível. Material em tecido poliéster 115g/m ² ou similar, com acabamento reforçado nas extremidades. Suporte em tubo de alumínio ou fibra de vidro, com base para fixação no solo, feita de plástico. Sistema de fixação com corda ou suporte em "H" para estabilização. Personalização por impressão digital em toda a superfície do tecido. Pedido Mínimo 01unidade	Digital	20,00		R\$ 157,16	R\$ 3.140,00

6	Portal Inflável	Portal inflável de 4m de largura por 3m de altura, em lona PVC reforçada de 0,55 mm a 0,90 mm. Estrutura com colunas verticais de 80 cm a 1 m de diâmetro e viga superior horizontal. Inflagem por motor soprador elétrico contínuo (110V ou 220V) com válvula de segurança. Impressão digital personalizada em toda a superfície ou faixas removíveis com velcro. Fixação por alças, cordas de ancoragem, estacas de ferro ou lastros de areia. Tempo médio de montagem de 3 a 5 minutos. Acompanha bolsa de transporte e pesa entre 15 e 25 kg. Pedido Mínimo 01 unidade	Digital	4,00		R\$ 2.397,36	R\$ 9.589,44
7	Suporte para mastros 5 bandeiras	Base em Madeira maciça de alta resistência, na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, acompanha sapata de aço inox que facilita o nivelamento e protege do contato diretamente com o solo. Encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Medidas 24 cm X 16 cm x 57 cm (L x A x C) em tubo de alumínio ou aço galvanizado, com altura ajustável. Mastros conectados por encaixe rápido. Pedido Mínimo 01 unidade	Digital	2,00	2,00	R\$ 685,88	R\$ 2.743,52
8	Painel Pantográfico	Painel Pantográfico 270X230 CM Com Impressão - Case Personalizado. Pedido Mínimo 01 unidade	Digital	5,00		R\$ 1.994,59	R\$ 9.972,95
9	Estrutura para backdrop	Estrutura em tubos de aço metálico unidade Desmontável Altura: 1,10 a 2,0 metros Largura: 1,80 a 2,50 metros, ajuste nas barras Compatível com lona nas medidas até 2x2,5m com acabamento: Bainha e Ilhós. Pedido Mínimo 01 unidade	Digital	5,00		R\$ 1.466,19	R\$ 7.330,95
10	Lona para backdrop	Impressão de banner, em lona (Backdrop) personalizada, fosca 440gr, Cor 4/0. Com ilhos nas laterais e abraçadeiras de nylon transparente (enforca gato) Altura: 2 m Largura: 2,5 m Acabamento: Bainha e Ilhós. Pedido Mínimo 01 unidade	Digital	10,00		R\$ 397,76	R\$ 3.977,60
11	Banner Roll Up	Banner Roll Up formato 100x200cm com estrutura em alumínio, com bolsa de transporte e lona personalizada. Pedido Mínimo uma 01 unidade	Digital	50,00		R\$ 328,63	R\$ 16.431,50
12	Lona para banner roll up	Lona fosca para banner roll up com 100x200cm. Pedido Mínimo 01 unidade	Digital	50,00		R\$ 148,15	R\$ 7.407,50
Total do Grupo II						R\$ 60.596,66	

4.1.3. DESCRIÇÃO Grupo 3: Camisas – Exclusivo ME /EPP

Item	Objeto	Especificação	Prova	QTD CREF	QTD CREFITO	Valor Unitário	Total por item
13	Camisa Pólo	Camisa polo, 100% algodão, modelo tradicional, com logo bordada. - Cor Cinza . O valor das camisas serão os mesmos independentemente dos tamanhos Pedido Mínimo : 10 unidades	Física	80,00		R\$ 65,48	R\$ 5.238,40
14	Camisa Pólo	Camisa polo, 100% algodão, modelo tradicional, com logo bordada. - Cor Azul. O valor das camisas serão os mesmos independentemente dos tamanhos. O valor das camisas serão os mesmos independentemente dos tamanhos. Pedido Mínimo: 10 unidades	Física	80,00		R\$ 65,48	R\$ 5.238,40
15	Camisa Pólo - Dry Fit	Dry Fit: Cor : Preta, Tecido deve conter: 12% Elastano lycra e 88% Poliamida. Tratamento UV/UVR, com amaciando, gramatura 150 e a gola deverá ser de Poliéster Fitness. A camisa deverá ser bordada e para proteção da pele deverá ser aplicada uma entrela termocolante por dentro do bordado. O valor das camisas serão os mesmos independentemente dos tamanhos. Pedido Mínimo :10 unidades	Física	100,00		R\$ 86,97	R\$ 8.697,00
16	Camiseta	CAMISA: Gola redonda em malha 100% algodão, manga curta com impressão policromia/serigrafia na frente e nas costas em até 6 cores, tamanhos variados. O valor das camisas serão os mesmos independentemente dos tamanhos. Pedido Mínimo :10 unidades	Digital	100,00	150,00	R\$ 65,15	R\$ 16.287,50
Total do Grupo III						R\$ 35.461,30	

Em relação ao item 13 : Segue abaixo o modelo:



Em relação ao item 14: Segue abaixo o modelo:



Em relação ao item 15 : Segue abaixo o modelo:



Com relação aos itens 1, 2 e 3, as empresas que obtiverem as melhores classificações serão convocadas para o envio das amostras dos tecidos e bordados. A habilitação da empresa somente será confirmada após a análise e aprovação dessas amostras, conforme item 6.1.1 deste documento.

4.1.4. DESCRIÇÃO Grupo 4: Crachás: – Exclusivo ME /EPP

Item	Objeto	Especificação	Prova	QTD CREF	QTD CORE	Valor Unitário	Total por Item
17	Crachá	Formato: 5,5x8,5cm - Cantos Arredondados, PVC flexível 0,75mm de espessura de 54 x 86mm. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 01 unidade	Digital	100,00	50,00	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
18	Cordão para crachá	Cordão de Crachá Personalizado com impressão digital. Medida: 85 cm. Espessura: 15mm. Acabamento: argola e clip/jacaré. Pedido Mínimo:100 unidades	Digital	10.000,00	100,00	R\$ 3,08	R\$ 31.108,00
Total do Grupo IV							R\$ 32.573,50

4.1.5. DESCRIÇÃO Grupo 5: Materiais Diversos – Ampla Concorrência

Item	Objeto	Especificação	Prova	QTD CREF	QTD CREFITO	QTD CORE	Valor Unitário	Total po Item
19	Eco Bag	Formato 35x40cm, 100% algodão, costuras reforçadas. Layout fornecido pelo CREF/SC. Pedido Mínimo: 200 unidades	Física	10.000,00			R\$ 20,26	R\$ 202.600,00
20	Kit Executivo	Conjunto Executivo com Caderneta e Caneta de Metal em estojo preto de papelão almofadado. Caderneta capa dura com 96 folhas não pautadas cor branca. Medidas caderneta: 13,7 x 21 cm. Caneta Metal tinta preta. Medidas caneta: ø1,1 x 13,6 cm. Caixa papelão revestida com espuma interna. Medidas caixa: 19 x 24 x 3 cm. Pedido Mínimo: 20 unidades	Física	100,00		20,00	R\$ 37,80	R\$ 4.536,00
21	Porta Documento para Cédula de Identidade Profissional	Material: Plástico laminado e fosco tipo sarja. Formato: 70x104mm. Pedido Mínimo: 1.000 unidades	Física	8.000,00	1.000,00		R\$ 0,71	R\$ 6.390,00
22	Display de mesa L	Display De Mesa de Acrílico Folha A4 L vertical Formato: 21x30cm, acrílico. Pedido Mínimo: 01 unidade	Digital	20,00	10,00		R\$ 30,92	R\$ 927,60
23	Caneta Esferográfica 6X1	Caneta esferográfica 6x1 em alumínio azul. Com acabamento fosco, clipe e ponteira touch em silicone preto. 6x1 = esferográfica, nível, régua com 4 escalas (centímetro 1/100m, 1/200m, 1/300m e polegadas), ponta touch, fenda e philips. Carga esferográfica azul, acionada com um giro na ponta da caneta. Com gravação a laser do logo. Dimensões do produto: 15,5x1,1cm. Pedido Mínimo: 50 unidades	Digital	100,00	10.000,00		R\$ 25,71	R\$ 259.671,00
24	Caneta Esferográfica	Caneta esferográfica na cor azul, produzida em metal com click, ponteira, alça brilhante e detalhes cromados, personalizada com gravação a laser do logotipo no corpo da caneta. Possui clipe de metal e acionamento da escrita através de botão/click na parte superior da caneta. Dimensões aproximadas (L x A x P): 1,4 cm x 14 cm x 1,0 cm. Peso aproximado: 18 gramas. Pedido Mínimo: 50 unidades	Digital	100,00			R\$ 11,03	R\$ 1.103,00

25	Caneta e lapiseira em metal com estojo	Conjunto caneta e lapiseira em metal, na cor cinza chumbo, em estojo de cartonagem com placa central para personalização. Clip metal com dois anéis em relevo, anel centralizado e dois anéis em relevo na ponteira e acionam por giro. Estojo revestido com espuma na parte interna. Formato do estojo: 18cm x 6,5cm (CxL) Formato da placa : 4,1 cm x 1,6 cm. (CxL). Acabamento: Gravação Laser do logotipo, na lapiseira, caneta e placa de metal do estojo. Tamanho total aproximado (CxL): Caneta/Lapiseira 14,2 cm x 1,5 cm. Pedido Mínimo: 20 unidades	Digital	100,00			R\$ 46,78	R\$ 4.678,00
26	Caneta Esferográfica com Touch com suporte	Caneta plástica touch com suporte para celular, caneta inteira na cor azul com detalhes em preto. Clip plástico aberto utilizado como suporte para o celular e parte superior com limpador de tela, possui anel preto abaixo do clip e parte inferior com detalhes em relevo. Aciona por giro. Impressão em serigrafia 4x0 cores. As Artes serão enviadas posteriormente. Pedido Mínimo: 50 unidades	Digital	100,00	4.000,00		R\$ 4,16	R\$ 17.056,00
27	Sacola TNT	Sacola em non-woven (80g/m ²), termoselado, com alça de 75 cm, cor azul marinho. Medidas: 380 x 415 x 85mm. Impressão: serigrafia (silkscreen) em 4 x 0 cores. Pedido Mínimo: 50 unidades	Digital	100,00			R\$ 6,11	R\$ 611,00
28	Squeeze de alumínio personalizado	Squeeze alumínio de 500ml. Squeeze de pintura fosca, na cor azul, possui tampa plástica rosqueável com alça e tampa para o bico. Medidas: Altura: 21,1 cm - Largura: 8,8 cm - Circunferência: 22,6cm. Acabamento: Aplicação do logo em lazer. Pedido Mínimo: 50 unidades	Digital	100,00			R\$ 27,86	R\$ 2.786,00
29	Mochila para acondicionamento de notebook	Mochila de nylon com compartimento principal com bolso para notebook de, no mínimo, 15,6 polegadas ou superior, possuir divisórias para documentos e caneta, possuir compartimento frontal com abertura vertical/ horizontal, bolso laterais com revestimento interno emborrachado. Contém zíperes, alça horizontal para encaixe em malas de viagem, alça para costas ajustáveis e alça de mãos em nylon. Medidas aproximadas mínimas: altura: 46,5 cm, largura: 36,5 cm, profundidade: 15,5 cm. Possuir plaqueta para personalização com medidas aproximadas de 2 x 4 cm (lxC) e gravação do logo em baixo relevo, possuir hastes sem ponta na parte traseira, sendo sua fixação no tecido por meio das hastes dobrada. Na cor preta. Pedido Mínimo: 20 unidades	Digital	100,00			R\$ 96,85	R\$ 9.685,00
30	Copo Térmico	Copo térmico de inox com capacidade 500ml, material livre de BPA. Contém tampa com abridor. Altura:17,2cm Largura:9,7cm Circunferência: 29,3 cm Acabamento: Aplicação do logo em lazer. Pedido Mínimo: 50 unidades	Digital	100,00			R\$ 43,82	R\$ 4.382,00

31	Estojo Escolar	Em poliéster 600x300, 1 zíper 6mm com cursor 6mm níquel, 1 puxador de metal zamac níquel acabamento externo com espaguete PVC 3mm, revestido com o mesmo material do estojo, 1 puxador em fita gorgurão 22mm em cada lado do zíper. Dimensões do estojo: 22cmx7cmx8cm. O item poderá ser solicitado nas cores preto, azul. Forma de personalização: logo bordado. Pedido Mínimo: 30 unidades	Digital	100,00			R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
32	Caneta	Formato: 13,8 x 3,5cm e peso de 7g com. Tinta Azul. Plástico com corpo branco e detalhes em vermelho. Com gravação em duas cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo :1.000,00 Unidades	Física	10.000,00		1.000,00	R\$ 1,40	R\$ 15.400,00
33	Trena	Trena de 3 metros – na cor azul, emborrachada com relevo. Possui trava, prendedor de metal em um dos lados. Acabamento: Aplicação do logo em serigrafia (4x0 cores). Pedido Mínimo: 30 unidades	Digital	100,00			R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
34	Pen Drive	Dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, usb, (giratório), 32 GB, com gravação a laser do logo em um lado. Pedido Mínimo: 20 unidades	Digital	100,00			R\$ 40,29	R\$ 4.029,00
Total do Grupo V							R\$ 537.307,60	

4.1.5. DESCRIÇÃO Grupo 6: Material Gráfico – Ampla Concorrência

Item	Objeto	Descrição	Prova	QTD CREF	QTD CREFITO	QTD CORE	Valor Unitário	Valor Total do Item
35	Adesivo de Interdição	Em plástico resistente medindo 35cmx15cm. Adesivo em face A e a outra face B em fundo branco. Deve ter alta adesão de cola. Material :Vinil branco. Cores:4x0 . Pedido Mínimo: 50 unidades	Digital	500,00			R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
36	Banner	Formato: 120cmx80cm, LONA 440 gramatura, 4x0, 1440 DPI BASTAO 3/4. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo: 01 unidade	Digital	100,00		5,00	R\$ 90,96	R\$ 9.550,80
37	Blocos para fiscalização	Papel autocopiativo, 50x2 vias (1ª via branca, 2ª amarela), tamanho A4. Cores 1x0. Acabamento: bloccado e numerado. Pedido Mínimo: 01 unidade	Digital	5,00	500,00		R\$ 65,64	R\$ 33.148,20
38	Blocos para kits / com capa 10 folhas	Blocos. Formato A5, papel: capa em couchê fosco 250gr + miolo em off-set 90gr, cores: capa 4x0 e miolo 1x0, acabamento cola, Nº de páginas 10 folhas miolo. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo: 1.000 unidades	Digital	10.000,00		1.000,00	R\$ 3,11	R\$ 34.210,00
39	Cartão de Visitas	Formato: 5x9cm - Cores: 4x4. Papel: Couchê Fosco Comercial 300g. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 50 unidades	Digital	3.000,00	1.000,00		R\$ 3,48	R\$ 13.920,00
40	Certificados	Formato: 29,7x21cm. Papel couchê 170gr, cores 4x0. Layout fornecido posteriormente. Pedido Mínimo : 1.000 unidades	Digital	5.000,00	3.000,00		R\$ 0,63	R\$ 5.040,00

41	Crachá eventos	Tamanho 10,5 x14,8 cm. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Material : Couche. Pedido Mínimo : 100 unidades	Digital	10.000,00			R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
42	Envelope	Envelope: tipo ofício (pequeno) - Formato: 111 mm x 117 mm - Peso: 75g - Cor: kraft. Pedido Mínimo : 1.000 unidades	Digital	20.000,00	10.000,00		R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
43	Envelope Timbrado	Formato: tipo ofício (pequeno), 114mm x 229mm - Peso: 75g - Cor: branco - Impressão colorida. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 1.000 unidades	Digital	20.000,00	10.000,00		R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
44	Envelope Timbrado	Formato: tipo saco (grande), 242 mm x 336 mm (A4) - Peso: 90g - Cor: branco - Impressão colorida. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 1.000 unidades	Digital	5.000,00	15.000,00		R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
45	Envelope Timbrado	Formato: tipo saco (médio), 200 mm x 280 mm (papel offset) -Peso: 90g - Cor: branco - Impressão colorida. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 1.000 unidades	Digital	20.000,00	25.000,00		R\$ 0,76	R\$ 34.200,00
46	Flyer – panfleto	Formato: A5 - Papel: couche fosco 120gr - Cores: 4x4 - Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 200 unidades	Física	10.000,00			R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
47	Folder	Formato Aberto: 29,7 x 21 cm / Formato Fechado: 9,9 x 21 cm 4x4 / Couche fosco 180gr / 2 dobradas. Layout fornecido posteriormente pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 200 unidades	Física	5.000,00		3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
48	Folder	Formato Aberto: 63 x 30 cm / Formato Fechado: 21 x 30 cm 4x4 / Couche fosco 240gr / 2 dobradas. Faca para Cartão de visita. Layout fornecido posteriormente pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 50 unidades	Física	1.000,00			R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
49	Folder Formatura	Formato: aberto 26x14cm, uma dobra, fechado 13x14cm. Aplicação de dois pontos de hot stamping dourado no formato 6,5x7cm e 21,7x3,5cm 4x4, couche 300g fosco. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 200 unidades	Física	1.000,00			R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
50	Folder Formatura Formando	Formato: aberto 26x14cm, uma dobra, fechado 13x14cm. Aplicação de dois pontos de hot stamping dourado no formato 6,5x7cm e 21,7x3,5cm. 4x4, couche 300g fosco. 4 pontos Corte/Vinco. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido mínimo: 200 unidades.	Física	1.000,00			R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
51	Impressão de folha A4	Impressão preto e branco. Texto a ser enviado posteriormente. Pedido Mínimo : 1.000 unidades	Digital	20.000,00			R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
52	Livro	Formato: A4 aberto - 29,7 cm X 21 cm - A5 fechado - 15cm x 21cm, papel couche fosco 220gr para capas e couche fosco 90gr para miolo, cores 4x0 cores nas capas e 4x4 cores miolo, 12 páginas com capa, acabamento dobra e grampos. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínima : 50 unidades	Física	500,00			R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
53	Livro	Formato fechado: 150 x 210 mm, Formato Aberto: 300 x 210 mm. Especificações: Capa, formato 300 x 210 mm em Cartão Supremo LD FSC 250 g/m ² , 4x0 cores. Miolo 190 folhas (380 págs.) em Off Set Suzano LD FSC 75 g/m ² , 1x1 cores. Acabamento: Corte Inicial (Miolo, Capa), Dobra CRUZADA 8p (Miolo), Dobra CRUZADA 32p (Miolo), Laminação Fosca Total Frente (Capa). Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 200 unidades	Física	2.000,00			R\$ 26,52	R\$ 53.040,00
54	Totem Cubo	Impressão 3 faces (cubo) formato 45 x 45cm cada cubo, Papel Duplex 350gr, Impressão - Qualidade Fotográfica, Tipo de impressão - Impressão digital ou UV, Cores: 4x0. Pedido Mínimo : 01 unidade	Física	20,00			R\$ 109,12	R\$ 2.182,40

55	Pasta Zip Bag Cristal	Formato: 35x25 cm, plástico ou polipropileno. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 100 unidades	Física	5.000,00			R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
56	Pastas	Formato: 31cm + 44cm (aberta), papel duplex 330gr, cores 4x0, acabamento dobra e bolso sem cor (faca e cola) – prolan fosco na parte externa. Layout fornecido pelo CREF3/SC. Pedido Mínimo : 500 unidades	Física	10.000,00		3.000,00	R\$ 3,05	R\$ 39.650,00
57	Balcão promocional desmontável para campanhas e eventos	Balcão com 210cm de altura x 81 cm de largura e 38cm de profundidade, em plástico termomoldado ou similar no tampo, e mídia em PS adesivado, testeira 75X25CM. Pedido Mínimo: 01 unidade	Digital	4,00			R\$ 901,34	R\$ 3.605,36
58	Caderno	Formato: 21 x 15 cm, Capa dura, com impressão em polímero, lamination fosca Miolo: papel sulfite 63g - Impressão página iniciais cor e 140 folhas caderno interno em PB - Acabamento: wire - o (Preto). Pedido Mínimo :100 unidades	Física	20.000,00	500,00		R\$ 20,87	R\$ 427.835,00
59	Envelope	Formato: 26x36cm (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Offset 110g. Pedido Mínimo : 50 unidades	Digital	100,00			R\$ 1,79	R\$ 179,00
60	Envelope	Formato: 23cm x 11,5 cm. (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Offset 110g. Pedido Mínimo : 50 unidades	Digital	100,00	5.000,00		R\$ 1,00	R\$ 5.100,00
61	Envelope	Formato: 18cm x 26cm. (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Offset 110g. Pedido Mínimo : 50 unidades	Digital	100,00			R\$ 1,20	R\$ 120,00
62	Pasta Papel	Medidas: 460 mm Largura x 315 mm Altura (aberto), papel couché 300g/m2, 4x0 cores, verniz/laminação fosca + verniz localizado (a definir área), dobra no meio (formato fechado 230 mm x 315 mm). Possui bolso interno no tamanho 210 mm Largura x 100 mm Altura, com faca redonda (raio de 100 mm) na lateral esquerda e com corte para encaixe de cartão de visitas no tamanho 90 mm x 50 mm situado no meio da aba. Pedido Mínimo :100 unidades	Digital	200,00			R\$ 4,66	R\$ 932,00
63	Flyer	Flyer em papel couché brilho/fosco, 150g, tamanho 21 x 15 cm, 4x4 cores. Pedido Mínimo :200 unidades	Digital	500,00			R\$ 0,29	R\$ 145,00
64	Folder Institucional com faca especial	Dimensões: Formato aberto: 297mm (largura) x 210 mm (altura) Papel couché brilho/fosco 250 gr, 4 x 4 cores, 2 Dobras – com faca especial. A arte sera enviada após. Pedido Mínimo : 200 unidades	Digital	300,00			R\$ 0,59	R\$ 177,00
65	TAG	Em papel couché brilho/fosco, 180g, tamanho 7,5 cm (largura) x 10,5 cm (altura), 4x4 cores. Acabamento: 1 furo na parte superior, centralizado e cordão de nylon azul com 24 cm. Pedido Mínimo : 100 unidades	Digital	200,00			R\$ 1,35	R\$ 270,00
66	Caderno	Tipo moleskine; formato fechado: 14 x 21 cm; Capa dura; Acabamento tipo brochura, costurada e colada, lombada quadrada com cantos arredondados, fita marcadora de página e fecho elástico; gramatura da folha: 70g/m ² . Miolo: 80 folhas (160 páginas) Impressão do logotipo em baixo relevo. Pedido Mínimo: 50 unidades	Digital	100,00			R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
67	Bloco de Anotações	Miolo: 150 mm Largura x 210 mm Altura, papel em Offset 75 g / m ² ; 1x0 cor (azul) com 30 folhas cada bloco. Capa em couché fosco 150g, 420 mm Altura x 150 mm Largura (aberto) + lombada quadrada, 4x0 cores. Serviços: colado. Pedido Mínimo: 200 unidades	Digital	500,00	12.000,00		R\$ 15,79	R\$ 197.375,00
68	Catálogo/Manual	Tamanho Aberto: 210x297 mm Tamanho Fechado: 210x148 mm Páginas: 08 a 28 Capas: 04 Impressão do miolo: 4x4 cores, 150grs, couché fosco Impressão da capa: 4x4 cores, 150grs, couché fosco Acabamento: Dobrá, Lombada Canoa/Grampo. Pedido Mínimo: 500 unidades	Digital	1.000,00			R\$ 23,43	R\$ 23.430,00
Total do Grupo VI							R\$ 1.001.744,76	

5.1 Indicação da natureza

5.1.1 Licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3 Da Garantia

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4 Sustentabilidade:

5.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.1.1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.

5.4.1.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

5.4.1.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

5.4.1.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

5.4.1.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

5.4.1.6. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

5.6. Da participação Exclusiva de ME/EPP

5.6.1. Em razão de que o valor estimado de cada item que compõe a “tabela de itens” desta compra não ultrapassar o valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta licitação deverá ser restrita às Microempresas para os grupos II, III e IV Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme disposto no art. 6º do Decreto no 8.538/2015, *in verbis*:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5.2 Para os grupos I, V e VI será de ampla participação das empresas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de entrega

6.1.1 As empresas vencedoras dos itens cuja as amostras são digitais, deverão enviar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis. Já para as empresas vencedoras dos itens , cujas as amostras físicas, deverão enviar dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos.

6.1.2 Após a aprovação das amostras, os itens deverão ser enviados no **prazo máximo de 10 dias corridos** contados a partir da data de envio da nota de empenho ou envio da ordem de fornecimento à Contratada, em remessa única, na sede do CREF3/SC: Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 668. Bairro: Estreito. Florianópolis/SC. CEP: 88075-100, entre às 8h30min e às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas antes de escoar o prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 Os materiais deverão ser novos, estar em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estar em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

6.1.5 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) enviar em até no máximo de 2 (dois) dias úteis da solicitação formal, para o e-mail licitacao@crefsc.org.br, amostra dos itens para serem avaliados e aprovados pelo Setor Administrativo e /ou Fiscal do Contrato. A(s) amostra (s) será (ão) enviada (s) através de fotos/imagens juntamente com o Manual do Fabricante (quando houver), com as descrições detalhadas, via e-mail ou outros meios de comunicações, conforme solicitar o Setor Administrativo/ou Fiscal do Contrato;

6.1.5.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas do T.R. e a qualidade do item;

6.1.5.2. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada apresentará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias úteis a contar da notificação por escrito do CREF3/SC, até que este atenda por completo às especificações, pois somente após a apresentação do exemplar que atenda todas as especificações solicitadas, será autorizado o fornecimento do (s) item (s), conforme classificação, a ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis;

6.1.5.3 O transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Termo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o CREF3/SC e já faz parte do prazo acima estipulado na cláusula 6.1.2.

6.1.6 O CREF3/SC, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

6.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), art. 26, II.

6.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens.

6.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CREF3/SC.

6.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada localizada na cidade da sede do CREF3/SC, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de confirmação do recebimento da notificação pelo contratado.

6.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar em **02 (dois) dias úteis** equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/21)

7.1 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, como no presente caso, que não será formalizado contrato, mas sim por meio de nota de empenho de despesa.

7.2 Rotinas de Fiscalização Contratual/Contratação

7.2.1 O/A contrato/contratação deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as diretrizes elencadas no termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput, art. 115, Lei nº 14.133/2021).

7.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do(a) contrato/contratação, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.2.3 A execução do(a) contrato/contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do(a) contrato/contratação, ou pelos respectivos substitutos (caput, art. 117, Lei nº 14.133/2021).

7.2.4 O fiscal do(a) contrato/contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.5 O fiscal do(a) contrato/contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

7.2.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do(a) contrato/contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.2.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(a) contrato/contratação (caput, art. 121, Lei nº 14.133/2021).

7.2.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do(a) contrato/contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.2.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.11 O CREF3/SC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, §3º, IN nº 5/2017).

7.2.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.13 Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3 Critério de aferição e medição para faturamento/pagamento (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.3.1 Trata-se de contratação de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência do uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.3.2 A avaliação da execução do objeto será realizada diretamente pela fiscalização, mediante observância dos seguintes requisitos:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.3 Será indicada pela fiscalização ainda, proporcional à irregularidade verificada, as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produziu os resultados acordados;
- b)** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c)** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto.

7.4 Recebimento

7.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.4.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3 O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do(a) contrato/contratação e do Contratante;
- d) O período respectivo de execução do(a) contrato/contratação;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização

da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.5 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na legislação vigente;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 Prazo de pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.7 Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Previamente à celebração do(a) contrato/contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTEIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Habilidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do Estadual/Distrital e Municipal/Distrital fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto Estadual/Distrital e Municipal/Distrital contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREF3/SC.
- 10.2 Por se tratar de registro de preços não há necessidade de indicar a dotação orçamentária.

Florianópolis, 12 de maio de 2025

11 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Priscila Karen da Silva Taranto

Assistente Administrativo

Nº de matrícula: 159

12 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

12.1 APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, respeitados os trâmites legais.

Luiz Claudio Cardoso

Secretário Geral

Nº de matrícula: 312

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal:

Nome: _____

Documento de identificação: _____

Tel. Nº: _____

E-mail: _____

GRUPO I - Medalhas e Pins

Item	Objeto	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Total por Item
VALOR TOTAL				R\$	

GRUPO II - Itens de Eventos

Item	Objeto	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Total por Item
VALOR TOTAL				R\$	

GRUPO III - Camisas					
Item	Objeto	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Total por Item
VALOR TOTAL				R\$	

GRUPO IV- Crachás					
Item	Objeto	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Total por Item
VALOR TOTAL				R\$	

GRUPO V- Itens Diversos					
Item	Objeto	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Total por Item
VALOR TOTAL				R\$	

GRUPO VI- Material Gráfico					
Item	Objeto	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Total por Item
VALOR TOTAL				R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data da abertura da sessão do Pregão Eletrônico n º 0xx/2024.

*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:(.....) dias, a contar da data da assinatura/do recebimento do Contrato/Outro instrumento hábil. *Prazo máximo: 10 (dez) dias corridos

Declaramos que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (ARP, Nota de empenho ou outro instrumento equivalente) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens, tais gastos da empresa com o produto, frete, carregamento, descarregamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, aos impostos, taxas, pedágios, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos (independentemente da nomenclatura utilizada pelos governos), constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos bens, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação entrega dos bens.

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que entregaremos os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais ou produtos usados, reutilizados ou reformados.

Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato (ARP, instrumento equivalente, retirar a nota de empenho, etc.) no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
Carteira de identidade nº: _____ expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

Local e data.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SC (CREF3/SC), com sede na R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 668 Bairro - Estreito Florianópolis - SC, 88075-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, representado pelo seu Presidente, , portador do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 005/2025, do processo administrativo nº 020/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e institucionais, destinados ao atendimento das demandas ordinárias e de rotina do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme especificados no Termo de Referência, anexo do Edital deste pregão de nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Grupo – Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço contatos, nome completo e CPF do representante legal, e-mails e todos os números de telefone)			
	Nº	Objeto/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, UASG 926718.

3.2. Juntamente com o gerenciador, são órgãos entidades públicas do registro de preços . Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional – CREFITO10

Endereço: Rua Monsenhor Topp, nº 202 – Centro, Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88020-500

. Conselho Regional dos Representantes Comerciais - CORE

Endereço: Rua Fulvio Aducci, nº 627, Edifício CEU Empresarial, 3º andar, Estreito, CEP: 88075-001

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. De acordo com a NOTA JURÍDICA n 0003/2024/CNLCA/CGU/AGU é possível a renovação de quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que:

- a) Seja comprovado o preço vantajoso;
- b) Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação e
- d) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes (quando houver participação ou adesão) do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis-SC, 26 de junho de 2025.

Emerson Antônio Brancher
Presidente CREF3/SC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E05-350A-D033-892D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON ANTONIO BRANCHER (CPF 831.XXX.XXX-04) em 08/07/2025 16:11:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/5E05-350A-D033-892D>